

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA

Interessado: DAP CSMBV

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO

I – DA EMPRESA ESCOLHIDA:

1.1 Razão Social: JOSEFA MARIA MOURATO LACERDA - ME

1.2 CNPJ: 41.232.133/0001-70.

II – OBJETO:

2.1 Dispensa de licitação para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as adaptações elétricas atuais do campus.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1 O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto do art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, (vide Decreto nº 9.412, de 2018) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). O fornecedor vencedor, conforme mapa de apuração foi o seguinte:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A, SISTEMA X	294441	UND	37	8,00	296,00
	02	CAIXA SOBREPOR 4" X 2", SISTEMA "X"	247887	UND	31	1,00	31,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

03	CANALETA PLASTICA 20 X 10MM, SEM DIVISÓRIA (REF. 308 02, PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	344875	M	200	2,20	440,00
04	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	239154	M	300	1,00	651,00
05	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	250723	UND	1	350,00	350,00
06	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 65KA, REF.: SIEMENS 3VF22 OU SIMILAR.	447010	UND	3	120,00	360,00
07	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 65KA, REF.: SIEMENS 3VF22 OU SIMILAR.	447010	UND	2	310,00	620,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

08	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	447010	UND	1	120,00	120,00
09	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	447010	UND	1	45,00	45,00
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	447010	UND	3	40,00	120,00
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	447010	UND	2	40,00	80,00
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	334161	UND	2	12,00	24,00

Handwritten signature

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

13	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	416358	UND	2	12,00	24,00
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A, PADÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA C	408860	UND	1	15,00	15,00
15	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	408858	UND	1	12,00	12,00
16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	242120	M	33	3,00	99,00
17	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	242122	M	10	4,00	40,00
18	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ¼ ", SEM LUVA	242121	M	11	5,00	55,00
19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	242123	M	25	12,00	300,00
20	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 20MM, D=3/4"	231551	UND	1	1,00	1,00
21	ARRUELA EM LIGA ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4 "	231553	UND	1	1,00	1,00

Yato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

22	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 25MM, D=1"	231552	UND	1	1,00	1,00
23	ARRUELA EM LIGA ZAMAK P/ELETRODUTO 25MM, D=1"	231554	UND	1	1,00	1,00
24	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 32MM, D=1 ¼"	236988	UND	1	2,00	2,00
25	ARRUELA EM LIGA ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 ¼"	236049	UND	1	3,00	3,00
26	BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO, D=2"	236787	UND	2	3,00	6,00
27	ARRUELA EM LIGA ZAMAK P/ELETRODUTO , D=2"	236819	UND	2	2,50	5,00
28	CURVA 45 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	312649	UNID	3	4,00	12,00
29	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	231524	UND	5	4,00	20,00
30	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	240369	UND	4	4,00	16,00

Yves



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

31	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	237922	UND	2	6,00	12,00
32	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	261638	UND	8	10,00	80,00
33	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO.	373985	UND	33	1,50	49,50
34	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO.	373988	UND	10	2,00	20,00
35	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO.	373987	UND	10	3,00	30,00
36	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO.	373989	UND	25	3,00	75,00
37	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	250532	UND	10	1,50	15,00

Gilberto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

38	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	261235	UND	10	2,00	20,00
39	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	259610	UND	4	3,00	12,00
40	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	261234	UND	24	4,00	96,00
41	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A, SISTEMA X	294441	UND	2	8,00	16,00
42	CAIXA METÁLICA COM UMA TOMADA 2P+T PARA INSTALAÇÃO APARENTE	413553	UND	8	18,00	144,00
43	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 30A / 250V	307173	UND	4	12,00	44,00
44	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	239697	M	200	1,00	200,00
45	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	252278	M	70	2,00	140,00

gto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

46	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	238975	M	45	3,00	135,00
47	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	239155	M	36	7,00	252,00
48	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	269241	M	44	80,00	440,00
49	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	291656	M	130	20,00	260,00
50	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	319131	UND	1	10,00	10,00

Yoch

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

51	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 10 W, COR:BRANCA, FLUXO LUMINOSO:640 - 840 LM, FORMATO:TUBULAR, COMPRIMENTO:600 MM, VIDA MÉDIA:50000 H	392144	UND	250	220,00	5.500,00
52	PASSA FIO, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 30 M, APLICAÇÃO:PASSAR FIO,EM GERAL,PELO CONDUITE	270726	UND	1	15,00	15,00
53	PARAFUSOS Nº 8, COM BUCHA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	254067	PACO TE	1	25,00	25,00
54	TOMADA INTERNA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO 10A COM PLACA	294441	UND	10	8,00	80,00
55	CAIXA CONDULETE MÚLTIPLO 3/4 TIPO "X" PVC COM ESPELHO CEGO	365606	UND	10	10,00	100,00
56	PROTETOR DE SURTO DPS 40KA 275V	257327	UND	12	80,00	960,00
57	PROTETOR DE SURTO DPS 60KA 385V	257327	UND	7	80,00	560,00
58	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICO 400 W 220 V EXTERNO	207716	UND	5	98,00	490,00
59	LAMPADA VAPOR METALICA NACHROMA 400W	326813	UND	10	70,00	700,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

	60	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 38, ESPESSURA 0,24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA	317585	ROLO	75	4,00	300,00
	61	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 220 VCA 10CV	401924	UND	3	242,00	726,00
	TOTAL R\$						17.596,50

IV – DA HABILITAÇÃO:

4.1 Serão observadas a documentação de habilitação da futura contratada. Ademais, cabe destacar que a Instrução Normativa nº 5, de 18 de Junho de 2012 SLTI/MPOG, Art. 4º, no que diz:

“Art. 4º Os editais de licitação para as contratações públicas deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio do cadastro no SICAF.”

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A disponibilidade orçamentária será demonstrada em consulta ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira com a emissão do CONRAZÃO, pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

VI - DO CONTRATO:

6.1 Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

VII – DA JUSTIFICATIVA

7.1 Diante da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, a aquisição dos materiais visa atender as adaptações elétricas atuais do nosso campus, não previstas no processo de licitação da obra. São ajustes de espaços necessários que garantem o funcionamento dos laboratórios especiais, dos setores administrativos e de apoio ao ensino, que surgiram após montagem das divisórias e que necessitam de instalação de pontos elétricos.

Justifica-se também para atender à realização de manutenção corretiva da parte elétrica de todo campus, daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais é concomitante e periódica.

A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio logístico às atividades de ensino, pesquisa, tecnologia e extensão.

7.2. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O mesmo dispositivo no inciso XXI, dispõe:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

7.3 Logo, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível. De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico".

7.4 A economicidade da referida modalidade dispensa, é o fundamento que embasa a contratação, visto que as licitações geram um alto custo financeiro a Administração Pública, ocorrendo hipóteses em que o custo é superior ao benefício advindo, da licitação, nesse diapasão, segue as palavras do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado, ao dizer que, "nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios".

7.5. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", (vide Decreto nº 9.412, de 2018) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

7.6. É sabido que, em dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei de Licitação e Contratos, deve ser, preferencialmente, adotado o processo de Cotação Eletrônica, conforme Decreto nº 5.450/05. Contudo, o Campus Santa Maria da Boa Vista optou por não realizar tal procedimento, levando em consideração a urgência da aquisição de tais materiais, uma vez que não consta na cidade de Santa Maria da Boa Vista, até a presente data, nenhuma empresa fornecedora de Material Elétrico que tenha cadastro do SICAF, e a experiência de saber que entrega vinda de outras cidades podem atrasar e dificultar o fornecimento. Outro ponto em

Ytano

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

que se optou pelo não procedimento da cotação eletrônica foi a impossibilidade de agrupar os itens, podendo cada item ser vencido por uma empresa diferente, gerando assim, além de problemas na entrega, a perda de economia de escala.

8 - DO PARECER JURÍDICO

8.1 A apreciação da legalidade da contratação a ser celebrada com fundamento em inexigibilidade de licitação compete à assessoria jurídica da Administração, em atendimento ao art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

IX – DA CONCLUSÃO:

9.1 Diante do exposto, este Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Santa Maria da Boa Vista entende se tratar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

9.2 Por fim, **caberá autoridade competente averiguar a oportunidade e conveniência da aquisição de material elétrico para o Campus Santa Maria da Boa Vista do IF Sertão-PE**, uma vez que foram demonstrados nos autos as características necessárias para contratação por dispensa.

Santa Maria da Boa Vista, 19 de dezembro de 2018.



Ytalo Rafael de Souza Reis
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº224, 17 de abril de 2018.
IF Sertão - Campus Santa Maria da Boa Vista

RATIFICO:

A presente JUSTIFICATIVA, cuja finalidade é subsidiar a **aquisição de Material Elétrico para o Campus Santa Maria da Boa Vista do IF Sertão-PE** por meio de contratação direta através de **DISPENSA** de licitação em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

8.666/1993. Ao tempo em que ASSEGURO que essa **Administração não realizou e nem pretende realizar, no exercício financeiro, nenhuma contratação referente ao mesmo objeto ou a objetos de natureza similar**, que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora Geral *Pró Tempore*
Portaria nº719, 03 de novembro de 2017
IF Sertão PE / Campus Santa Maria da Boa vista